



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RETIRADA DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2017**

Empresa:	
Endereço	
CNPJ	
Telefone	
Fax	
e-mail	

Retirei do Departamento de Licitações, do Município de CORONEL SAPUCAIA (MS), cópia do Edital do PROCESSO ADMINISTRATIVO 009/2017, PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2017, cujos envelopes de Propostas de Preços e Habilitação serão recebidos pela Pregoeira às 08h00min no dia 13 de Fevereiro de 2017, no Departamento de Licitações, da Prefeitura do Município de CORONEL SAPUCAIA (MS).

É necessário o preenchimento dos dados obrigatórios solicitados no formulário.

(Localidade/Data) _____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**

EDITAL DO PREGÃO N° 005/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 009/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2017

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/02/2017

HORÁRIO: 08h00min

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitações, situada à Av. Abílio Espindola Sobrinho, 570, Centro, Coronel Sapucaia - MS

A Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio designado através do **Decreto n° 016/2017, de 02 de janeiro de 2017**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **Menor Preço**, na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia, situada a Av. Abílio Espindola Sobrinho, 570, Centro, Coronel Sapucaia, Mato Grosso do Sul, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente à Lei 10.520/2002 e ao Decreto n° 006/2009 e subsidiariamente, às normas da Lei 8.666/93 e suas modificações, que regulamentam a licitação na modalidade Pregão.

I - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para Prestação de serviços de Transporte Escolar, com fornecimento de ônibus urbanos e rurais, através de locações mensais dos mesmos, em conformidades com a realização do trajeto definido pela Secretaria de Educação, conforme condições, mapeamento e itinerário contidos no Edital e em seus anexos, para todo o ano letivo de 2017. Em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta municipalidade, de acordo com o detalhamento contido no Anexo I – Proposta de Preço, parte integrante do Edital.

1.2 - A contratação se efetivará por meio de contrato, com prazo estimado de todo o ano letivo de 2017, a partir de sua assinatura, na forma e nos termos do edital do **PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2017** e da Lei n° 8666/93 e suas alterações posteriores, com a empresa que apresentar, ao final do certame, o menor preço global e atender todas as exigências deste edital.

II - DA DESTINAÇÃO DOS VEÍCULOS

A empresa contratada fornecerá os veículos para uso restrito ao transporte escolar, sendo vedado o uso para outras finalidades, a não ser, com expressa concordância entre Locador e Locatário (Contratante e Contratado).

III - DOS ANEXOS

3.1 São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - DESCRIÇÃO DAS ROTAS;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL, NOS TERMOS DO ART. 4º, INCISO VII, DA LEI Nº 10.520 DE 17/07/2002;

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO.

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO A MENOR DE IDADE.

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO INTEIRO TEOR DO EDITAL.

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO VII - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO;

ANEXO VIII - MODELO DE PLANILHA DE RELAÇÃO DOS VEÍCULOS.

ANEXO IX - MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

IV - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste PREGÃO PRESENCIAL as empresas que:

4.1.1. Atendam às condições deste Edital e seus Anexos;

4.1.2. Não se encontre em regime de concordata ou com pedido de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou consórcio de empresas, qualquer que seja sua constituição e nem empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;

4.1.3. Não estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedidos de contratar com a Prefeitura de Coronel Sapucaia - MS ou declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato que tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

4.1.4 - Estejam inscritas no cadastro mobiliário do Município como prestador de serviços de transporte, nos termos do Código Tributário Municipal, comprovando tal condição mediante apresentação de certidão fornecida pelo Departamento Tributário, devendo também estar licenciada para o exercício da referida atividade para o ano de 2017.

4.2 Os veículos ofertados para o transporte escolar deverão estar em perfeitas condições de uso, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente (Deverão ter efetuado a Vistoria Semestral do veículo realizada pelo DETRAN - MS e terem sido aprovados) e apresentar o Laudo de Verificação do Funcionamento do Equipamento Registrador Instantâneo e Inalterável de Velocidade e Tempo (tacógrafo) devidamente aferido e selado conforme as Portarias/Inmetro 444/2008 e 368/2009 (verificação e aferição) metrológica do cronotacógrafos - tacógrafo);

4.3. O licitante vencedor do certame deverá se comprometer a ter sempre a disposição, pelo menos, 01 (um) ônibus reserva, para substituição imediata, nos casos de veículo danificado ou quebrado no curso do transporte. E caso ocorra a quebra do veículo, defeito mecânico, ou algum impedimento de transporte dos alunos, deverá a contratada, providenciar imediatamente, às suas expensas, outro veículo, nas mesmas condições exigidas nesta licitação.

4.4. Todos os veículos ofertados para a presente contratação deverão possuir Apólice de Seguro.

4.5.A discriminação detalhada das responsabilidades das partes que figurarão no contrato a ser celebrado, consta da Minuta -ANEXO VII deste Edital, a qual faz parte integrante e indissociável do mesmo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**

4.6 - O presente edital encontra-se à disposição dos interessados, através de fotocópias ou meio eletrônico, na Sala de Licitações e Contratos, da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia - MS, localizado na Av. Abílio Espindola Sobrinho, 570, Coronel Sapucaia - MS.

4.7 - Cada ônibus após contratado deverá identificar o nome da linha e conter indicação de: "A serviço da Prefeitura Coronel Sapucaia - MS."

4.8 - Quanto à inscrição e ao licenciamento da atividade descritos no item 4.1.4 acima, as empresas sediadas em outros municípios poderão participar da licitação, desde que apresentem DECLARAÇÃO de que se comprometem a providenciar a inscrição no cadastro municipal como prestadores de serviço de transporte, bem como os alvará(s) de licença(s), sendo tais providências condição para que lhe seja outorgada o ordem de início dos serviços.

4.9 - Os ônibus deverão ser emplacados no Município de Coronel Sapucaia - MS, devendo a empresa contratada providenciar, se necessário, a transferência no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, sob pena de perda da linha respectiva;

4.10 - Os interessados poderão adquirir o edital completo, bem como maiores informações junto a Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, no endereço acima mencionado. Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3483-1144 ou 3483-1038; e-mail: licitacaocoronelsapucaia@gmail.com

V - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: Proposta de Preços e Habilitação.

5.2 Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA - MS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2017
LICITANTE: _____
ENVELOPE N° 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)**

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA - MS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2017
LICITANTE: _____
ENVELOPE N° 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**

5.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia - MS, sendo desclassificada da presente licitação as empresas que deixarem de apresentar qualquer documento exigido na fase de habilitação.

5.4 A autenticação quando feita por servidor da P.M.C.S será efetuada em horário de expediente ao público - 7:00h as 13:00h somente **até 24h antes da abertura do certame.**

VI - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N ° 1):

6.1 O envelope "PROPOSTA DE PREÇOS" deverá conter a proposta do licitante, de forma que atenda os seguintes requisitos:

I - Ser apresentada no formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia - MS, Anexo I deste edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo as folhas ser rubricadas;

II - Apresentar preços completos (unitários e totais) por ônibus locado, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta, como manutenção do veículo, consertos, peças de reposição e outros, exceto combustível;

III - Ocorrendo discordância entre preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso serão considerados os últimos;

IV - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer pretexto.

V - Inclusão de todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos;

VI - Prazo de validade da proposta de no mínimo **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão de abertura deste pregão presencial;

6.2. Não serão admitidas alterações nas condições estabelecidas, uma vez recebidas às propostas;

VII - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N ° 2):

7.1 O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos:

I - Habilitação Jurídica:

- a. Cópia da Cédula de Identidade dos Sócios;
- b. Registro comercial, no caso de empresa individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

- c. Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades de ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;
- d. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e. Decreto de autorização, em se tratando empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, é ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão quando a atividade assim o exigir;

Qualificação Técnica:

- a) Indicação das instalações (Garagem) com endereço completo no Município e do aparelhamento adequado e disponível para a realização do objeto da licitação e indicação e qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. (Havendo dúvidas, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio abrirão diligências para a certificação do Local indicado).
- b) Deverão ser apresentados com relação aos veículos do Transporte Escolar: - Certificado de Registro do Veículo (CRV), - Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV), - Certidão negativa de multas e Vistorias junto ao órgão responsável, - Comprovação de Inspeção semestral do veículo (DETRAN - MS), Laudo de Verificação do Funcionamento do Equipamento Registrador Instantâneo e Inalterável de Velocidade e Tempo (tacógrafo) tudo em nome da empresa prestadora dos serviços, a fim de que fique demonstrado a aptidão da mesma para o desempenho imediato das obrigações assumidas;
- c) Os certificados de propriedade de todos os veículos destinados ao atendimento do objeto licitado deverão estar em nome da empresa proponente com as exigências do referido Edital, assim, devendo constar obrigatoriamente o RENAVAL, placas, chassis, marca/modelo e ano de fabricação na quantidade exigida na proposta (ANEXO VIII). Em caso de apresentação de declaração de disponibilidade de veículos registrados em nome de terceiros, apresentar acostada a relação (ANEXO VIII) Termo de Cessão de Uso/Contrato de Locação e cópias dos Certificados de Propriedade;
- d) Deverão ser apresentados cópias autenticadas de todos os documentos pessoais dos motoristas responsáveis, que deverão ter idade superior a vinte e um anos.

Sendo: 1 - Cópia do RG;

2 - Cópia do Cartão de CPF;

3 - Cópia da CNH "Categoria D";

4 - Certidão Negativa de Multas (Comprovação de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ainda ser reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses);

5 - Certidão Negativa do Registro de Habilitação de Condutores de Veículos Escolares, em plena validade;

6 - Apresentar comprovação de vínculo empregatício de todos os motoristas;

7 - Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, nos termos do Art. 329, do Código de Trânsito Brasileiro -



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**

CTB, 8 - Certificado de Curso de Habilitação de Condutores de Veículos Escolares, em plena validade;

e) Declaração comprovando que recebeu todos os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação;

f) Declaração da empresa Licitante de plena submissão às condições deste Edital e que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que comunicará a esta administração qualquer fato superveniente quanto a sua habilitação jurídica, qualificação técnica, econômico-financeira fiscal;

g) Declaração de comprometimento de ter sempre a disposição, pelo menos, 01 (um) ônibus reserva, para substituição imediata, nos casos de veículo danificado ou quebrado no curso do transporte. E caso ocorra à quebra do veículo, defeito mecânico, ou algum impedimento de transporte dos alunos, deverá a contratada, providenciar imediatamente, às suas expensas, outro veículo, nas mesmas condições exigidas nesta licitação, sendo que deverão ser apresentados toda a documentação do Item II - Letra " b" do ônibus reserva.

Qualificação Econômico-Financeira:

1) - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, **não inferior a 30 (trinta) dias** da data da realização deste certame;

2) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma na Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

b.1) entenda-se por " na forma da lei" o seguinte:

Quando S.A., balanço patrimonial registrado (art. 289, caput e §5º, da Lei Federal nº 6.404/76);

Quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do livro diário do qual foi extraído (art. 5º, §2º, do Decreto Lei nº 486/69), autenticado pelo órgão competente do registro do comércio;

b.2) sociedades constituídas a menos de 01 (um) ano poderão participar do torneio apresentando o balanço de abertura (observada a alínea b.1), assinado por contabilista habilitado e pelo responsável pela empresa;

b.3) as escrituras contábeis deverão comprovar patrimônio líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da presente licitação;

b.4) as empresas dispensadas por lei de possuir livro Diário e que, efetivamente, demonstrem ter exercido essa opção, deverão comprovar possuir capital mínimo de 10% sobre o valor estimado da presente licitação;

Regularidade Fiscal e Trabalhista:

1. Prova de inscrição no cadastro Nacional de pessoa jurídica (CNPJ);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**

2. Prova de inscrição do cadastro de contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual **(e Cópia do Alvará de Funcionamento - Exercício 2017)**;
3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal **(certidão de quitação de tributos e contribuição federais, e certidão de quitação da dívida ativa da União)**, Estadual e Municipal de sua sede emitida pelos órgãos arrecadadores;
4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND), e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
5. **CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.**
6. **Apresentar a Apólice de Seguro para Transporte do Condutor e Passageiros de todos os veículos de transporte escolar que serão arrolados no certame.**
7. Declaração em Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
8. Apresentar o “Termo de Vistoria para Reconhecimento das Linhas” referente ao Trajeto especificado no objeto do presente edital e disponível na Secretaria Municipal de Educação (SEMED).
9. Cadastro Regular na Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul - AGEPAN

7.2. Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente prestará os serviços, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, exceto se, comprovadamente, demonstrar que o recolhimento de contribuições (INSS e FGTS) e/ou balanço é centralizado.

7.3 - O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar a seguinte documentação:**(FORA DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO).**

a) Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, juntamente com a Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007.

b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

7.4 - Além dos documentos atendidos neste item as proponentes deverão comprovar obediência ao que dispõe, CBT. Art. 136, III, IV, V, VI e VII, Art. 138, I, II, IV, V.

7.5 - Cada ônibus após contratado deverá identificar o nome da linha e conter indicação de: **“A serviço da Prefeitura de Coronel Sapucaia - MS.”**

7.6 - Quando os percursos (objeto desta licitação), não forem percorridos, os mesmos não serão creditados em valores (pagos) à empresa prestadora do serviço, pois serão pagos apenas os percursos percorridos, ou seja, os quilômetros efetivamente rodados.

VIII - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**

8.1 A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

8.2 Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

8.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos autenticados:

I - Cópia autenticada do documento oficial de identidade do representante legal;

II - *procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante*; ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.

III- **Declaração** de Cumprir os requisitos de Habilitação, conforme o modelo em anexo.

A mesma deverá ser entregue em separado, fora dos envelopes de "Proposta" e "Documentação".

8.3.1 Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante (contrato social).

8.4 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

8.4 A não apresentação, incorreção de quaisquer documentos de credenciamento ou ausência de representante legal da empresa, não importará na desclassificação de sua proposta do presente certame. Contudo, impedirá a intervenção da licitante na sessão, especialmente quanto à oferta de lances e à interposição de recursos.

8.5 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

8.6 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

IX - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1 No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2 Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão o Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido neste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.2.1 Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.3 A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**

9.3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.3.2 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.4 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) menor valor proposto global, para toda a licitação, e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços globais, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.4.1 SERÁ CONSIDERADA VENCEDORA A EMPRESA QUE PROPOR MENOR PREÇO PARA TODO O OBJETO, OU SEJA, MENOR PREÇO GLOBAL.

9.5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.6 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 100,00 (cem reais), aplicável inclusive em relação ao primeiro.

9.7 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.8 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

9.8.1 O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

9.8.1.1 A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 10.1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

9.8.2 Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 7.2.1 alínea d.

9.8.3 Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 7.2.1 seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

9.9 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.8.1 e 8.8.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8.8, com vistas à redução do preço.

9.10 Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.11 Considerada aceitável a oferta de menor preço global para todo o objeto, será aberto o Envelope nº 2, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** de seu autor.

9.12 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos no ato da sessão; ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.12.1 A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.12.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.12.3 Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos de **REGULARIDADE FISCAL**, deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

9.12.3.1 Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 8.12.3 deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.12.3.2 A comprovação de que trata o subitem 8.12.3.1 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

9.13 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**

9.14 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8.8, examinará a oferta subsequente de menor preço global, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

X - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

10.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais (defesa por escrito devidamente fundamentada), ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3 Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 Ocorrerá a adjudicação do objeto à empresa que atendeu todos os requisitos e apresentou o menor preço global.

XI - DA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1 - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

11.1.1 O LOCADOR obriga-se a dar posse e garantir o uso, pelo LOCATÁRIO, do objeto da presente Licitação pelo prazo nele estipulado, não lhe criando quaisquer embaraço.

11.1.2 Os veículos ofertados para o transporte escolar deverão estar em perfeitas condições de uso, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente.

11.1.3 O LOCADOR fica responsável pela manutenção e conservação dos veículos e pela contratação dos condutores dos mesmos.

11.1.4 Todos os Condutores deverão ter vínculo empregatício com a empresa e serem habilitados para execução de Transporte Escolar, conforme legislação.

11.1.7 Se, por ocasião da formalização do contrato com as empresas (pessoa jurídica), as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**

Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.1.8 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 10.1.7 mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.2 Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 10.1.7 ou se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

11.2.1 Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 10 (dez) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

11.2.2 A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado - DOE e no órgão oficial de imprensa.

11.2.3 Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 8.9 a 8.13, do item VII; e 9.1 a 9.5 do item VIII, deste ato convocatório.

11.3 DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

O LOCATÁRIO obriga-se a fornecer o combustível necessário de acordo com a média de consumo dos veículos, para a realização do trajeto definido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme mapeamento e itinerário em anexo.

XII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Coronel Sapucaia, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

XIII - DA VIGÊNCIA DO PRAZO DE LOCAÇÃO E CONTRATO

13.1 O prazo da presente Locação será até o termino do segundo semestre do ano letivo de 2017, contados a partir da assinatura do contrato, de acordo com o número de dias letivos no calendário Escolar emitido pela Secretaria Municipal de Educação, sendo que a vigência contratual será até **30 de dezembro de 2017**.

XIV - DA FORMA DE PAGAMENTO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**

14.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente vistada e atestada pela secretária de Educação, para empenho, liquidação e pagamento do empenho correspondente.

14.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

14.3 O pagamento será feito mediante cheque nominal.

XV - DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1 Não será exigida a prestação de garantia para a contratação.

XVI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

16.1 As despesas com a execução da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações:

02- PREFEITURA MUNICIPAL

02-06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.0401.2111.0000 - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02- PREFEITURA MUNICIPAL

02.06.02 FUNDO DE MANUT. DE SENV. DA EDUC. BÁSICA E DE VALORI. MAGISTERIO

12.361.0401.2148.0000 - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 713.333,00 (setecentos e treze mil trezentos e trinta e três reais).

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes.

17.2.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

17.3 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

17.4 O resultado do presente certame será divulgado no DOE e no órgão oficial de imprensa.

17.5 Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no DOE e no órgão oficial de imprensa.

17.6 Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**

17.6.1 A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

17.6.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.7 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

17.8 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amambaí, Estado de Mato Grosso do Sul.

Coronel Sapucaia- MS, 25 de Janeiro de 2017.

ONILDES BARROS RODRIGUES
Pregoeira/Oficial



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**

ANEXO I

EDITAL DE PREGÃO N° 005/2017

ROTAS COM RESPECTIVOS TRAJETOS E QUILOMETRAGEM

As quilometragens previstas nas ROTAS constituem uma estimativa, podendo haver acréscimo ou diminuição nos limites previstos em Lei, bem como a alteração ou extinção dos trajetos, considerando as mudanças constantes na demanda de alunos. Estima-se mais de um veículo por ROTA, podendo haver aumento ou diminuição conforme reestruturação das rotas pela licitante vencedora na execução cotidiana do contrato, para melhor atendimento dos usuários.

Ponto Inicial	Ponto de Referencia (nome da linha)	Ponto Final (nome da escola)	Total KM percorridos Por dia (PI/PF) KM/DIA	Nº de Pernas Por dia
Garagem	Linha Sanga Moroti/ Faz. Amambaí.	E.E. Eneil Vargas	184,61 km	04
Garagem	Linha - Kurussu Amba I e II.	E.E. Eneil Vargas	183,18 km	04
Garagem	Linha Faz. Agua Viva/Manguai	E.E. Eneil Vargas	140,66 km	04
Garagem	Linha Faz. Planeta Rica/ Linha Internacional	E.E. Eneil Vargas	170,94 km	04
Garagem	Linha Acampamento KurussuAmbá	E. M. Nãnde Reko Arandu	183,18 km	04

Local e data

OBS.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**

ANEXO - II

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

(Nome da empresa) _____, CNPJ Nº _____,
sediada _____ (endereço completo), declara que cumpre plenamente os requisitos
de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/00, de 17/07/2002, licitação modalidade
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017 Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia - MS, ciente das
penalidades cabíveis.

Local e data

(nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

OBS. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**

ANEXO - III

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

NOME DA EMPRESA-----CNPJ nº -----sediada (endereço completo)-----, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017**, realizado pela Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia - MS, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome e Número da Identidade do declarante

OBS.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**

ANEXO - IV

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2017

DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) do Registro Geral nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos).

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Local e data

(nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

Observação: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

OBS.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**

ANEXO - V

MODELO DE DECLARAÇÃO TEOR DO EDITAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2017

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA), CNPJ n°, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, de que conhece e aceita o teor completo do edital, ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

Local e data

(nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

OBS.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº _____/2017.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL
DE CORONEL SAPUCAIA E A EMPRESA

_____.

I - CONTRATANTES: "PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Abílio Espindola Sobrinho, nº 570, Jd. Siriema, inscrita no CNPJ sob o nº 01.988.914/0001-75 doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa _____, com sede na Rua/Av.: _____, na cidade de _____ Estado de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

II - REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** a Sra. Regiani Peres França- Sec. Mun. De Educação, ordenadora de despesa, Conforme Decreto nº 005/2017 de 02 de Janeiro de 2017 a **CONTRATADA** neste ato representada pelo Sr (a) _____, residente e domiciliado à Rua/Av: _____, nº _____, na cidade de _____, portador do RG _____ emitida pela _____ e Inscrito no CPF sob o nº _____, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

III - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é firmado com base no resultado do *Processo de Licitação nº 009/2017*, na modalidade *Pregão (Presencial) nº 005/2017*, tipo menor preço por item, homologada no dia, e rege-se por todas as disposições contidas naquele Edital, bem como as disposições da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a **prestação de serviços pela empresa contratada de transporte escolar, com fornecimento de ônibus urbanos e rurais, através de locações mensais dos mesmos, em conformidades com a realização do trajeto definido pela secretaria de Educação, conforme condições, mapeamento e itinerário contidos no Edital e em seus anexos, para todo o ano letivo. Em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta municipalidade, de acordo com o detalhamento contido no Anexo I - Proposta de Preço, parte integrante do Edital.** A manutenção dos referidos veículos e a contratação dos condutores dos mesmos será efetuada pela empresa Contratada.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO) - A Contratada se obriga a executar a Prestação de Serviço de Transporte Escolar de Passageiros da Zona Rural para a Zona Urbana do Município e vice e versa, pelo período DE TODO O ANO LETIVO DE 2017, para a realização do trajeto definido pela secretaria de Educação, conforme mapeamento e itinerário apresentado na licitação, incluindo a manutenção dos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**

referidos veículos e a contratação dos condutores dos mesmos, em conformidade do ato convocatório do Pregão Presencial nº 005/2017, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO REGIME DE EXECUÇÃO) - O objeto deste contrato será executado em regime de prestação de serviços, onde cada ônibus deverá identificar o nome da linha (trecho) e conter a identificação de: "A serviço da Prefeitura Municipal Coronel Sapucaia - MS", através da Secretaria Municipal de Educação, que poderá reorganizar a quilometragem rodada (Km/dia) de uma linha para outra (trecho), conforme a necessidade.

PARÁGRAFO ÚNICO (DO RECEBIMENTO DO OBJETO) - A execução será acompanhado nos termos dos arts. 67 e 73 da Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR) - O valor global do presente contrato é de R\$......(.....), conforme proposta da Contratada no procedimento licitatório realizado, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula sexta.

PARÁGRAFO ÚNICO - A requerimento da contratada e caso se verifique hipótese legal que autorize reajustamento ou revisão de preços e mediante a comprovação de fatos supervenientes de natureza posterior, que venha comprometer a equação do equilíbrio econômico financeiro do contrato o mesmo poderá sofrer reajuste.

CLÁUSULA QUARTA (DA DESPESA) - A despesa do contrato neste exercício correrá às contas do orçamento vigente do Município Coronel Sapucaia - MS:

02- PREFEITURA MUNICIPAL

02-06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.0401.2111.0000 - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02- PREFEITURA MUNICIPAL

02.06.02 FUNDO DE MANUT. DE SENV. DA EDUC. BÁSICA E DE VALORI. MAGISTERIO

12.361.0401.2148.0000 - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO) - O pagamento será efetuado mensalmente na tesouraria da prefeitura municipal, mediante a apresentação de fatura emitida pela Contratada em correspondência ao objeto executado (quilometragem rodada/mês), acompanhada dos comprovantes de recolhimento do INSS e do FGTS. Os fiscais do contrato conferirão cada fatura e atestarão a execução em conformidade com o ato convocatório e apresentar. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

CLÁUSULA SEXTA (DO PRAZO) - O prazo da prestação será conforme o calendário escolar do Ano letivo de 2017, sem interrupção e prorrogável na forma da Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA (DA FISCALIZAÇÃO) - Cabe a Contratante, a seu critério e através de servidor designado pela Secretaria de Educação, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**

fases da execução e do desempenho da Contratada, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A existência e a atuação da fiscalização da Contratante em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada quanto à integridade e à correção da execução a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES) - A Contratada é obrigada a corrigir, reparar, remover e substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução do serviço.

CLÁUSULA NONA (DAS PENALIDADES) - À contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber: a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço; b) multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço; (Lei Estadual nº 287/79, art. 226); c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Municipal Coronel Sapucaia - MS, por prazo não superior a dois anos, na hipótese de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a obra; d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do caput desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo atraso na execução, por culpa da contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados a Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA (DA RESCISÃO) - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no ato convocatório.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES) - A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrente da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Eventuais danos serão ressarcidos a Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas de notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO QUARTO - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) - Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO) - Em 20 (Vinte) dias, contados de sua assinatura, a Contratante providenciará a publicação no, Órgão de Imprensa Oficial do Município Coronel Sapucaia - MS-MS, em resumo, do presente termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Amambaí-MS para dirimir quaisquer questões do presente Contrato renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presente.

Coronel Sapucaia - MS, de de 2017.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**

(CONTRATANTE)

(CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

ANEXO VII

EDITAL DE PREGÃO N° 005/2017

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia (m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), no que se referir ao **PREGÃO N.º 005/2017**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (1)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**

assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

Outorgante
Local e data.
(FIRMA RECONHECIDA)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**

ANEXO VIII

EDITAL DE PREGÃO N° 005/2017

MODELO RELAÇÃO DOS VEÍCULOS

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____

RENAVAM	PLACAS	CHASSI	MARCA/MODELO	ANO DE FABRICAÇÃO	PROPRIEDADE

..... DE.....DE 2017.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Carimbo da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

ANEXO IX - PROPOSTA DE PREÇO		MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL		NÚMERO 005/2017		TIPO MENOR PREÇO		FLS 01/01	
PROPONENTE:									
ENDEREÇO:						PROCESSO N° 009/2017			
CIDADE:						DATA:			
TELEFONE:					FAX:				
ITE M	ESPECIFICAÇÕES			APRES.	QUANT.	VALOR/MENSAL		VALOR TOTAL	
1	LOCAÇÃO DE 07 (CINCO) VEÍCULOS (TIPO ONIBUS), para prestação de serviços de transporte de alunos das redes Municipal e Estadual de ensino do Município de Coronel Sapucaia-MS, para a realização do trajeto definido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.			MÊS.	11 (DEZ)				
TOTAL GERAL:R\$									
Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de _____ dias. _____, _____, _____ DE 2017. ----- (NOME E ASSINATURA)						CARIMBO DO CNPJ			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2017
ANEXO X**

**(DEVE CONSTAR FORA DO ENVELOPE DA PROPOSTA)
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ expedida pela SSP/___ e de CPF n° _____ DECLARA, para fins do disposto no Edital de **MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2017**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3° da Lei Complementar n° 123/2008;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3° da lei Complementar n° 123/2008.

DECLARA ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2008.

(localidade) _____, de _____ de _____.

nome e número da identidade e do CPF do declarante
(Representante Legal da empresa)

(Profissional habilitado no CRC)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante, e deverá ser apresentada fora dos envelopes de proposta de preços e habilitação, a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei n°123/06, juntamente com a Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC n° 103/2007, exclusivamente às empresas que desejarem fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n° 123/06.